LEI Nº2716 /2.016

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a formalizar com a **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté-MG**, inscrita no C.N.P. J sob o n.º 23.776.156/0001-64, uma Permissão de Uso de Bem público relacionado no **Anexo Único** desta Lei.

§ 1º. O veículo destina-se tão somente ao transporte de usuários vinculados á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG.

Art. 2º - O prazo para vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, facultando sua prorrogação por sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG torna-se responsável pela guarda e manutenção do veículo, não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade, sem anuência e procedimentos cabíveis perante a Legislação vigente.

§ 1º - A APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG assumirá total responsabilidade civil e criminal, em caráter exclusivo, perante o Município e/ou terceiros, sobre todo e qualquer evento ilícito, danoso ou acidentes ocorridos com os equipamentos e seus usuários, quando os mesmos estiverem em sua posse.

§ 2º - Fica expressamente excluída qualquer tipo de responsabilidade do Município em decorrência da permissão realizada.

§ 3º - O Município arcará com os tributos e taxas incidentes sobre o veículo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. (02/06/2.016)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos